



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 376/08

Contrato nº 502/08

Processo Administrativo nº 35.553/08 anexado ao 17.718/08 – Convite nº 017/08

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: PILAN ENGENHARIA LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa para colocação de 4.000 placas de regulamentação de trânsito com postinhos metálicos a serem fornecidos pela CONTRATANTE, nos moldes das especificações técnicas constantes dos Anexos I e II.

Aditamento: prorroga o prazo inicialmente contratado em mais 03 (três) meses.

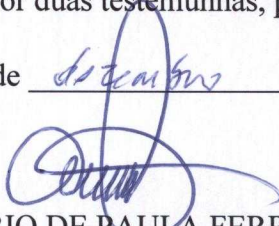
Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PILAN ENGENHARIA LTDA. - EPP**, sediada nesta cidade na Rua Major Matheus, 489, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.290.864/0001-34, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo nº. 35.553/2008 anexado ao Convite nº. 017/08 – processo nº. 17.718/2008, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:


CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em **11 de setembro de 2008**, nos autos do convite nº. 017/08 – processo nº. 17.718/2008 pelos motivos devidamente autorizados e justificados nos autos PROCESSO N.º 35.553/2008, apensado àquele, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 19 de setembro de 2.008.


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL


PILAN ENGENHARIA LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 

2ª 